



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 163366/2025

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos voltados ao planejamento, acompanhamento e monitoramento de instrumentos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 26/08/2025, finalizando no dia 28/08/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 25 de agosto de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos voltados ao planejamento, acompanhamento e monitoramento de instrumentos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, firmados junto à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO) e ao Ministério da Educação (ME/FNDE).

1.2 O pagamento será efetuado por meio do Fundo Municipal de Educação (FME), conforme as especificações, os quantitativos descritos no objeto e a estimativa de preços previamente estabelecida.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a relevância das rotinas administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na realização de atividades voltadas ao planejamento, acompanhamento e monitoramento de instrumentos administrativos e financeiros firmados junto à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO) e ao Ministério da Educação (ME/FNDE).

2.2 A presente contratação justifica-se diante da inexistência, no quadro de servidores do Município de Piracanjuba/GO, de profissionais com a qualificação técnica necessária para a captação e o gerenciamento de recursos oriundos de outras esferas governamentais, os quais complementam significativamente a receita municipal voltada à educação.

2.3 Os serviços contratados incluem a alimentação e o acompanhamento contínuo de sistemas eletrônicos de gestão como SIMEC, SIGPC, SIOP, SIOPE, entre outros, cuja correta utilização é fundamental para a manutenção da regularidade dos instrumentos firmados com os entes estaduais e federais. A falta de conhecimento técnico para operar tais plataformas pode acarretar inadimplência, bloqueio de recursos e inviabilização de novas parcerias institucionais.

2.4 Ressalta-se ainda que a ausência de acompanhamento técnico especializado compromete a efetividade das ações educacionais planejadas, gerando riscos à boa aplicação dos recursos públicos e à execução das obras e projetos pactuados, podendo impactar negativamente o atendimento à população.

2.5 A contratação de empresa com expertise comprovada na área educacional assegura a conformidade documental, o cumprimento de prazos e metas, a elaboração de relatórios

gerenciais e a prestação de contas, elementos essenciais para o controle interno e externo dos investimentos públicos.

2.6 Trata-se, portanto, de uma medida que visa garantir maior eficiência administrativa, reduzir retrabalho e falhas operacionais, bem como assegurar a continuidade e a qualidade das políticas públicas educacionais no município.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos relacionados ao planejamento, acompanhamento e monitoramento de instrumentos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, firmados junto à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO) e ao Ministério da Educação (ME/FNDE). Os serviços incluem a gestão e a operacionalização das plataformas utilizadas para o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros e da execução de obras vinculadas ao FNDE, garantindo a correta alimentação de dados, o cumprimento de prazos, a observância das exigências normativas e a execução adequada de todas as etapas necessárias ao eficaz gerenciamento desses instrumentos.	Mês	12

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal para a presente contratação direta está fundamentado na Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

4.3 Considerando que o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, a presente aquisição será baseada em contratações similares realizadas nos últimos anos, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

DA VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 A prestação de serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso II do artigo 75 da lei n.º 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

DA HABILITAÇÃO

7.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I. Contrato Social, acompanhado de cópia dos documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do fornecedor participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII. Comprovação de aptidão técnica, por meio de pelo menos 03 (três) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando

contrato compatível com o objeto desta contratação direta. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter informações do emitente, como nome, endereço e telefone, permitindo que o município possa verificar sua autenticidade, se necessário;

- VIII.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo I);
- IX.** Declaração de Cumprimento das Exigências para Reserva de Cargos a Pessoas com Deficiência e Reabilitados pela Previdência Social (Anexo II);
- X.** Planilha de Composição de Custos (Anexo III);
- XI.** Prova de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando aplicável (Anexo IV);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar fielmente o contrato, observando todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 8.2** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 8.3** Disponibilizar à Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e da operacionalidade dos serviços prestados, permitindo a verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- 8.4** Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita por parte da Contratante quanto à execução do contrato.
- 8.5** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade identificada durante a prestação dos serviços, informando por escrito eventuais anormalidades que possam comprometer a qualidade ou continuidade da execução contratual.
- 8.6** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem prévia e expressa autorização formal da Contratante.
- 8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 8.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9** Responder por quaisquer perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, empregados ou

contratados, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

8.10 Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender às reclamações eventualmente apresentadas em relação aos serviços executados.

8.11 Ressarcir integralmente eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de falhas, ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços contratados.

8.12 Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do contrato, tais como salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, isentando a Contratante de qualquer vínculo empregatício com seus empregados, prepostos ou subcontratados.

8.13 Cumprir fielmente os prazos, locais e condições estabelecidos neste instrumento contratual e nos documentos que o integram, independentemente de quaisquer contratemplos.

8.14 Assegurar o cumprimento, por seus prepostos ou conveniados, de todas as leis, regulamentos e normas pertinentes à matéria contratada, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de eventuais infrações.

8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em decorrência do serviço prestado, forem vítimas seus empregados, ainda que os acidentes ocorram em dependências da Contratante.

8.16 Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto com capacidade gerencial, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que necessário e responder por todos os assuntos relacionados à execução contratual, incluindo a permanência em período integral na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO durante os dias úteis, para atendimento e suporte às demandas administrativas.

8.17 Prestar os serviços contratados com qualidade técnica, confiabilidade e eficiência, atendendo aos interesses da Contratante.

8.18 Manter total sigilo sobre quaisquer informações da Contratante a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

8.19 Orientar os servidores da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO e a equipe de licitações e contratos quanto à correta gestão dos recursos recebidos, desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas, promovendo capacitações periódicas para assegurar a correta execução das atividades.

8.20 Realizar o cadastramento das propostas oriundas de emendas parlamentares federais, estaduais e voluntárias nas plataformas do Ministério da Educação (ME/FNDE) e da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC/GO), além de organizar e protocolar os processos físicos e digitais relacionados, acompanhando sua tramitação até a prestação de contas final.

8.21 Acompanhar a tramitação, resolução de pendências e prestação de contas dos projetos e instrumentos firmados junto ao Ministério da Educação (em Brasília-DF), à Secretaria Estadual de Educação (em Goiânia-GO) e à Caixa Econômica Federal, mantendo prepostos e estrutura física adequada nas respectivas localidades, garantindo atendimento eficaz a todas as etapas do contrato.

8.22 Realizar visitas técnicas e monitoramento das obras vinculadas aos instrumentos administrativos e financeiros, incluindo registro fotográfico e elaboração de relatórios técnicos para acompanhamento do progresso.

8.23 Revisar e validar todos os documentos relacionados aos instrumentos administrativos e financeiros, assegurando sua conformidade com as exigências dos órgãos competentes antes da submissão.

8.24 Comparecer, por meio de representante designado, às reuniões periódicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO para apresentar relatórios de andamento, discutir pendências e propor soluções para otimização das atividades.

8.25 Acompanhar a prestação de contas dos instrumentos pactuados, incluindo conferência de notas fiscais, contratos e demais documentos comprobatórios, prestando os esclarecimentos necessários à Contratante.

8.26 Apresentar relatórios mensais detalhados sobre os serviços executados, contendo informações suficientes para subsidiar o acompanhamento e a fiscalização pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar os materiais, documentos, informações, senhas de acesso a sistemas e demais recursos necessários para a execução dos serviços contratados.

9.2 Proporcionar todas as condições adequadas para que a Contratada cumpra suas obrigações conforme as normas e condições estabelecidas no contrato.

9.3 Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

9.4 Notificar por escrito a Contratada sobre eventuais imperfeições ou irregularidades na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para correção.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada nos preços, prazos e condições pactuados no contrato, observando os prazos estipulados, sob pena de aplicação de multa em caso de atraso.

9.6 Nomear um gestor para o contrato, responsável pelo acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer problemas detectados durante a execução.

9.7 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, quaisquer anormalidades ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, podendo recusar o recebimento caso o objeto não atenda às especificações previstas.

9.8 Disponibilizar, na sua sede, materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a adequada prestação dos serviços.

9.9 Notificar previamente a Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria.

10.2 A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3 A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba-GO.

11.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4 Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolização da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO,

localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116. O pagamento somente será realizado após a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos especificados na ordem de serviço ou autorização de compras.

11.6 A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação, empenho e dados bancários.

11.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- I. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- II. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual;
- IV. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8 O pagamento somente efetuar-se á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9 Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Luciana Martins de Aquino; **Cargo:** Profissional de Educação II; **CPF:** 783.***.***-78;

13. DA FORMA E LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, conforme as finalidades e a relação de serviços previstos no Termo de Referência.

13.2 A Contratada deverá cadastrar todas as propostas e recursos possíveis a partir da celebração do contrato, acompanhar a execução dos recursos vigentes e anteriores, e prestar contas de todos os instrumentos celebrados pelo município desde a assinatura do contrato, responsabilizando-se por estes até o término da vigência contratual.

13.3 A Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, após análise e aprovação dos relatórios mensais apresentados pela Contratada, atestará a execução dos serviços conforme o contrato.

13.4 A empresa Contratada deverá possuir sede localizada na cidade de Goiânia/GO e manter um preposto em Brasília-DF, localidades onde se encontram sediadas a Secretaria Estadual de Educação de Goiás (SEDUC/GO) e o Ministério da Educação (ME/FNDE), respectivamente.

13.5 A execução dos serviços será realizada, em sua maior parte, na sede da Contratada. Entretanto, esta deverá disponibilizar um consultor, técnico ou representante para atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, além de atender demandas por telefone e e-mail. Também deverá acompanhar o Prefeito e a Secretária Municipal de Educação em visitas e na resolução de pendências junto à Secretaria Estadual de Educação de Goiás (SEDUC/GO) em Goiânia-GO e ao Ministério da Educação (ME/FNDE) em Brasília-DF, sempre que previamente agendado e necessário.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do proponente, relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação

14.2 Declaração ou comprovação de que a empresa possui profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Administração, que será o responsável pela coordenação técnica do contrato, assinando os relatórios mensais de execução dos serviços e atuando como interlocutor direto da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Piracanjuba. Este profissional deverá permanecer como Coordenador Técnico durante toda a vigência do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

15.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba-GO, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Matheus Henrique Lima Ferreira

Diretor do Departamento de Compras da
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula n.º 51.496.258

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nelma José Gomes

Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Decreto n.º 012/2025
Matrícula n.º 5.758

ANEXO I

A

Prefeitura de Piracanjuba - GO

Comissão Permanente de Contratação

Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2025

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e conforme o item 6.2, "E", declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**

ANEXO II

À

Prefeitura de Piracanjuba - GO

Comissão Permanente de Contratação

Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2025

Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitados da Previdência Social

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,

declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade estabelecidas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**

ANEXO III

A

Prefeitura de Piracanjuba - GO

Comissão Permanente de Contratação

Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2025

Modelo de Planilha de Composição de Custo

(Obs.: O documento é meramente exemplificativo. As entidades poderão apresentar outros custos não exemplificados neste modelo).

Item	Descrição dos Produtos	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Recursos Humanos	Impostos, Obrigações Trabalhistas e Sociais	Lucro	Outras Despesas	Valor Unitário (R\$)

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

ANEXO IV

À

Prefeitura de Piracanjuba - GO

Comissão Permanente de Contratação

Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2025

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida
_____, n.º _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu
sócio/procurador o Senhor _____,
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na
_____, portador da Carteira de Identidade
n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das
penalidades previstas neste edital, que é **"MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE"**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de
preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de
Piracanjuba.

Local, ____ de _____ de 2025



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

Secretaria Municipal
de Educação

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**